



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

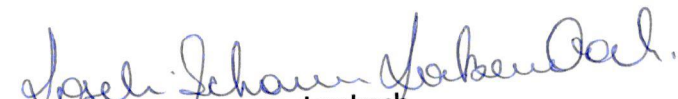
Instituição: Associação Escola Louis Braille
Termo de Colaboração: 015/2018
Termo de Aditivo: 02/2020
Valor do repasse: R\$ 513.452,00
Período: 01/01 a 31/12/2021

Tendo em vista, a análise dos relatórios da Gestão de parceria, essa Comissão entende que a Instituição Associação Escola Louis Braille, vem atendendo, parcialmente o objeto da parceria; uma vez que a OSC não tenha atendido os alunos de forma presencial, conforme Decreto Estadual num. 56.171 de 29 de outubro de 2021, ainda que existam pendências a serem resolvidas na prestação de contas, em função do atual momento pandêmico, essa comissão se posiciona favorável, com ressalvas, pela prorrogação do prazo da parceria por mais um ano. Assim acreditamos ser possível a realização de termo aditivo para 2021.

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.


Maria Juliana Goulart


Simone Carvalho Pereira


Roseli Schaun Rockenbach

PARECER DA GESTORA DA PARCERIA

Instituição: Associação Escola Louis Braille
Termo de Colaboração: 015/2018
Termo de Aditivo: 02/2020
Valor do repasse: R\$ 513.452,00
Período: 01/01 a 31/12/2021

Objeto: Realização de serviços educacionais, no atendimento de crianças, jovens e adultos com deficiência visual que podem apresentar outras deficiências associadas à DV, que freqüentam a Escola Louis Braille, como também a rede municipal de ensino. Entretanto, devido à pandemia de Covid19, a instituição atendeu a clientela unicamente de forma remota, sob alegação de que devido a grande maioria de seus alunos pertencem ao grupo de risco de infecção do Corona-Vírus, deixando de acatar o Decreto Estadual num. 56.171 de 29 de outubro de 2021,

Análise do cumprimento do objeto: Ainda que as visitas de monitoramento tenham sido prejudicadas devido à pandemia, a instituição tem comprovado de forma satisfatória, através de documentação apresentada junto as prestações de contas, que vem cumprindo as metas estabelecidas em seu plano de trabalho, embora em função da pandemia da Covid 19 a OSC não tenha atendido os alunos de forma presencial, conforme Decreto Estadual num. 56.171 de 29 de outubro de 2021 e ainda que existam pendências na prestação de contas, sob análise da Comissão de Monitoramento, em função do atual momento pandêmico, me posiciono favorável pela prorrogação do prazo da parceria por mais um ano.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente,


Maristela Teixeira
Monitora de Parceria SMED